

PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

“Altera Art. 2º da Lei Municipal 2052, de 19 de novembro de 2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Art.2º da Lei Municipal 2052, de 19 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 2º - *Cada conselheiro titular do CMDR, domiciliado e residente no interior do Município de Arvorezinha, com presença confirmada em ata de reunião, receberá do Município de Arvorezinha, por reunião, tanto ordinárias como extraordinárias, o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a título de ajuda de custo.*

Art. 2º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, aos 1º (primeiro) dia do mês de março de 2012.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

DENISE FERREIRA ROMAN

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 014/2012
PROJETO DE LEI Nº 014/2012

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto de Lei visa à alteração dos valores a título de ajuda de custo dos Conselheiros Titulares do CMDR pelo motivo de que os valores estão defasados, visto que desde o ano de 2009, não foi mais feito ajuste de valor.

Para dar este reajuste foi usado o indexador SELIC, e feito o cálculo desde a aprovação da última alteração dos valores na data de 19 de novembro de 2009, até a presente data, ficando o valor em R\$ 36,81 (trinta e seis reais e oitenta e um centavos) (conforme demonstrativo em anexo).

A partir da atualização deste valor e para facilitar o pagamento, o valor proposto para o auxílio será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

Assim, diante do exposto, contamos com a aprovação deste projeto que encaminhamos a esta Casa Legislativa em regime de urgência.

Atenciosamente,

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal